



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2018

### EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2018

### PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 45 /2018

### MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**O PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 65/2018, Modalidade Pregão Presencial de n.º 45/2018 para **aquisição veículo 0 km para o departamento municipal de Soledade de Minas**, adotando o critério de apresentação do menor preço por item, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 10 de outubro de 2018, às 13:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro (Edifício sede da Prefeitura), em Soledade de Minas/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

### I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição veículo 0 km para o departamento municipal de Soledade de Minas.**

### II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 1.2. Os quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência deste instrumento.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.5. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3 E 4.4. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

## **V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

**A**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 45/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018. ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.**

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a microempresa e empresa de pequeno porte preferência na forma da legislação vigente (Lei Complementar de nº 123/06).

7.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.19. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

**A**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 45/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 65 /2018 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- **CNPJ**;
- b) Prova de optante pelo simples nacional ou enquadramento de **microempresa** ou declaração fiscal de microempresa, quando for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal Conjunta**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Registro Comercial ou ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social com a última alteração consolidada, se houver;
- h) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos a não ser na condição de aprendiz;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- Lei Federal de nº 12.440/2011 - **CNDT**;
- j) Xerocópia do CPF e Identidade de no mínimo um sócio;
- k) -Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de que não possui nenhuma condenação.
- j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

8.0. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XII – DA ATA**

12.1. Encerrado os trabalhos será lavrada ata que será assinada pelos licitantes, pregoeira, equipe de apoio e interessados presentes.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018:

**02.03.10.301.0210.1.009.4490.52.00.82 – fonte 155**

## **XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

14.1. A aquisição e o fornecimento serão em parcela única, a ser entregue em local previamente designado, isentos de taxas, encargos, fretes etc, em até 10 dias.

## **XV – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, depois da emissão de documentação fiscal.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6. O valor dos produtos licitados a princípio não será reajustado durante a vigência do período contratual, exceto quando comprovado mediante documentação fiscal o aumento do produto diretamente do fornecedor, sendo o reajuste na mesma proporção, percentual e valores, tudo de acordo com o interesse público, soberania e conveniência administrativa.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso o licitante forneça mercadoria sem a devida qualidade exigida.

b) Multa de 10% (dez por cento) caso ocorra falta dos materiais em estoque para fornecimento, com conseqüente cancelamento do instrumento contratual.

c) Multa de 15% (quinze por cento) caso o licitante desista da prestação dos serviços sem prévia anuência e concordância do Município.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III– MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

17.7. A licitante não poderá negar o fornecimento do(s) material(is) requisitados ao argumento de não possuí-los em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual.

17.8. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.10. O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (0xx35) 3333.1300, no horário de 12h30min as 16h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13. É competente o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Soledade de Minas, 20 de setembro de 2018.

***Julianderson Claret Tobias***  
***Pregoeiro***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, n° 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2018.**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 45/2018.**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL N° 45/2018.**

## ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 45 /2018 da Prefeitura  
Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2018**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 45/2018**

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Soledade de Minas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2018, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Soledade de Minas, em .... de .....de 2018.

---

Diretor ou Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.** **EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2018.** **PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº45/2018.**

### **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto principal aquisição de um veículo 0 km para o Departamento Municipal de Saúde de Soledade de Minas.

**JUSTIFICATIVA:** O Município necessita da aquisição do veículo 0 km, pois não dispomos de hospitais e estamos longe dos grandes centros e quando oferecemos a possibilidade de diversos exames e consultas, enfrentamos bastante dificuldades na remoção de pacientes aos grandes centros; devido ao estado precário dos veículos da nossa frota. Com a aquisição deste veículo teremos grandes benefícios, pois estaremos atendendo na urgência requerida, os nossos problemas de saúde que vem se apresentando.

O fornecimento será único, mediante requisição própria, a ser entregue em local previamente designado pelo município, isentos de taxas, encargos, fretes, etc.

**PAGAMENTO:** Será realizado em parcela única, mediante apresentação de documentação fiscal.

### **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **ITEM 001**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
01	Veículo 0km, motor 1.0 flex, câmbio manual, mínimo de 5 velocidades, cor branca, 4 portas, capacidade pra 5 passageiros, ABS - freios com sistema antitravamento e EBD – distribuição eletrônica de frenagem, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 apoios de cabeça traseiros, , ar condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura,	UNIDADE	01 (um)	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, faróis simples com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, luz de freio elevada, pneus aro 14, rodas de aço com calotas, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos.			
--	--	--	--	--

**O valor estimado da presente licitação é de R\$ 43.433,33 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2018**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**ANEXO IV**

**Minuta do Contrato de aquisição de um veículo 0 km para equipar o departamento municipal de saúde de Soledade de Minas.**

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de SOLEDADE DE MINAS e \_\_\_\_\_, nos termos do processo de licitação nº—65/2018 (PREGÃO PRESENCIAL nº45/2018).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na mesma cidade de Soledade de Minas Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMERSON FERREIRA MACIEL**, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 929.496.496-53, residente na Rua Abrão Calil Matuck, nº 116, na mesma cidade de Soledade de Minas ,doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do contratado*), residente à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base nas Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações , fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

## ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição veículo 0 km para o departamento municipal de Soledade de Minas.**

## ***CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***

2.1. A aquisição será em única parcela, devendo o Contratado entregar a(s) mercadoria(s) no prazo de até e no máximo 10 dias no local designado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**2.2.** A contratada obriga-se ao fornecimento do veículo constante da Cláusula Primeira deste instrumento mediante a emissão autorização de fornecimento do Município.

**2.3.** São também obrigações da contratada:

a) Comunicar o Município nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento do(s) produto(s), devendo, neste caso, indicar outra empresa com sede no Município para fornecê-los, nas mesmas condições e sem ônus adicionais para o Município;

b) Manter regular sua situação cadastral e tributária perante o município.

c) Garantir a qualidade do objeto fornecido, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração dos produtos e materiais.

**2.5.** São obrigações do contratante:

b) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, através dos prepostos autorizados;

c) Fiscalizar a execução e a qualidade dos produtos ofertados;

d) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

## ***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO***

**3.1.** Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada a importância constante na proposta de preço.

O Valor total e global deste instrumento é de R\$===== (-----)

**3.2.** O pagamento será efetuado acompanhado da autorização de fornecimento emitida pelo contratante, e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

**3.3.** O pagamento deverá ser realizado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

**3.4.** O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos seguintes valores unitários, constantes da proposta comercial apresentada pela contratada no processo de licitação que originou o presente contrato, valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, constituindo-se assim no único valor devido pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

## ***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA***

**4.1.** O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo entretanto ser aditado de acordo com a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## ***CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**5.1.** As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, no exercício de 2018:

**02.03.10.301.0210.1.010.4490.52.00.82 – fonte 155**

## ***CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE***

**6.1.** A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

## ***CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR***

**7.1.** O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 45% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**7.2.** O valor dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, ocorrendo alteração de preços para maior ou para menor de acordo com a economia de mercado, poderá, a critério da administração, ser reajustado ou suprimidos os valores, nas mesmas proporções e porcentagens, desde que devidamente comprovado por documentação fiscal direta do fornecedor.

## ***CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES***

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

**I** - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**II** – advertência;

**III** - aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1 a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou pelo fornecimento parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado forneça mercadorias de qualidade inferior ou com marca divergente daquela cotada no procedimento licitatório.

V- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado atrase na entrega dos produtos sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

VI- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado deixe de entregar as mercadorias no local previamente designado pelo Município.

**8.2.** O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

## ***CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO***

**9.1.** A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

**9.2.** Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

- a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos produtos;
- b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pelo contratante.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS***

**10.1.** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO***

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Soledade de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

## CONTRATANTE

*Município de Soledade de Minas*  
*Emerson Ferreira Maciel- Prefeito*

---

## CONTRATADO

CNPJ Nº

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018.**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2018.**  
**PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº45/2018.**

## ANEXO V

### "MODELO"

**ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".**

### DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO Nº 45/2018.**

....., inscrito no CNPJ nº  
.....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....,portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## EXTRATO DE EDITAL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº65/2018.

### PREGÃO PRESENCIALDE Nº45/2018.

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição e fornecimento de um Veículo 0km, motor 1.0 flex, câmbio manual, mínimo de 5 velocidades, cor branca, 4 portas, capacidade pra 5 passageiros, ABS - freios com sistema antitravamento e EBD – distribuição eletrônica de frenagem, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 apoios de cabeça traseiros, , ar condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura, desembaçador de vidro traseiro, direção hidráulica, faróis simples com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, luz de freio elevada, pneus aro 14, rodas de aço com calotas, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos.

**PROPOSTA:** A Sessão presencial se dará no dia **10 de outubro de 2018, as 13:00 h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizado na Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas–MG ou pelo telefone 35.3333.1300. O texto integral do edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazenda parte os anexos, minuta do contrato e da ata.

Soledade de Minas, 20 de setembro de 2018.

*Julia Anderson Claret Tobias*  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 65/2018

### PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 45/2018.

#### RECIBO DE EDITAL

**RECEBI** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, o Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Processo de Licitação de nº 65/2018- Modalidade Pregão Presencial de nº 45/2018, cuja sessão pública será no dia **10 de outubro de 2018, às 13 h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

---

NOME COMPLETO DA RAZÃO SOCIAL

CNPJ

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018